

PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública à Associação Apostólica do Salvador, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art.1º – Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA à Associação Apostólica do Salvador, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024

Adolfo Menezes
Deputado

JUSTIFICATIVA

Associação Apostólica do Salvador – A.A.S. com sede, na Rua Martin Francisco nº 34 – Bairro Fazenda Garcia – CEP 40.250.100, no município de Salvador – Estado da Bahia; inscrita no CNPJ sob nº 96.798.871/0001-71 Fundada em 17 de março de 1993, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativo, que tem tempo de duração indeterminado, constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativo.

Conforme prevê seu estatuto, a entidade supracitada tem como finalidade é promover a assistência social, com prioridade às classes menos favorecidas da população, oferecendo-lhes assistência médico-dentária, sanitária, alimentar, profissional, rural, escolar, moral e espiritual, podendo, portanto, fundar e dirigir os empreendimentos que lhe for possível, tais como: comunidade religiosa, escolas, orfanatos, creches, ambulatorios, asilos, centros culturais, e outros, através dos quais possa suprir as finalidades estatutárias.

A “assistência moral e espiritual” que referem a Associação Apostólica do Salvador, se fundamenta e se orienta pelos princípios estabelecidos nos livros da Bíblia, sendo esta assistência supervisionada por Campanha Apostólica.

Associação Apostólica do Salvador – A.A.S, se enquadra nos critérios estabelecidos pela Lei Estadual 6.670/94, que dispõe sobre a Utilidade Pública e encontra-se instruída com os documentos necessário à sua efetivação, conforme art. 1º da Lei supracitada.

Nestes termos, submetemos à apreciação desta Casa a presente propositura com o objetivo de declarar de Utilidade Pública Estadual à Associação Apostólica do Salvador – A.A.S. Tal pedido fundamenta-se nos relevantes serviços sociais prestados por esta instituição à comunidade, no intuito de que estas atividades continuem sendo desenvolvidas, inclusive, de forma mais célere e efetiva.

ADOLFO MENEZES
Deputado